



1979 011047

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Doc XVII

1979

Protocolado 21/11/79. WJG

	DISTRIBUIÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	21.11.79
SECRETARIA GERAL DE FÓRMAS DE DISTANÇAS DE EDUCAÇÃO E	
DESENVOLVIMENTO (IP-115)	

Ilmo Sr. Decano de Gradação: 011847
Francisco

VIRGINIA NOGUEIRA NUNES "aluna matriculada no 7º semestre do Curso de Engenharia Agrônômica desta Universidade, sob o número 76015076, vem solicitar a V.ª que permita que seja ministrado nesta Universidade, em Janeiro de 1980, o Curso de férias da Disciplina IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (IT-225)

Para que eu complete o Curso de Eng.ª Agrônômica em 4 anos, falei com a Universidade em Julho de 1980, mas não foi possível fazer o Curso de férias desta disciplina para que não fosse nesta Universidade por mais um semestre, saindo em Dezembro de 1980, cursando neste semestre apenas uma disciplina, o que seria desperdício em todos os sentidos para mim, e acredito, também para esta Universidade já que, além de uma pessoa entre outros colegas porventura, o mesmo problema

Por último de foi na grande possibilidade de eu virar um curso, para concluir em agosto de 1980 como Engenharia Agrônoma, em plena atividade em 2º e 3º anos, longe do trabalho, e por esta, uma ótima chance para um curso de férias.

Em muito de mais. Muito, obrigado

limil, que já considero muito pequena, dando
que eu sei toda humildade, pedindo-se do total
ou sua especialidade no total e na forma de
diária, e totalizando numa pequena planilha anexa
em Louço Grande (RS), apenas até que eu me
em julho de 1980 para ir de encontro ao meu
aspirações profissionais neste outro estado, onde
um emprego em FUNDAÇÃO CONDOMÍNIO S.A. O
aguardando, e é esta para ser chamado por esta
no início do 2º semestre de 1980)

Por motivo também, de desconhecimento, agora,
fevereiro próximo de 1980 e, como este curso
férias não seja ministrado, depois de tanto se
passar mais 1 semestre no Rio de Janeiro, para
o emprego o qual já sei, e ficando longe
semelhante de meu marido (sendo este me esperando
4 anos), e que me peço que permita que
ministrado o Curso de Férias da Disciplina
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (RT-115)

Concordando com que, durante a duração
do Curso de Férias em janeiro de 1980, o
Bandeja não forneca alimentação e permaneça
fechado

Nestes termos, TUDO DEFERIDO

UFRRS, 21 de novembro de 1979

Regina Albuquerque Alves.



011307

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

1979

Paulo Roberto 08/11/79. WAC.

DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
	DEC. GRAD. 02.11.79 I. Agronomia I. Tecnologia DE 27.11.79 -
CONTINUAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	

UNIVERSIDADE
FACULDADE DE AGRICULTURA

-UNIA 00622 011307

Aluno Sr. Luciano de Graduação

PROTÓCOLO

Daniel Augusto Machado, aluno matriculado
no 8º semestre do curso de Agronomia desta
Universidade, sob o nº 7601033, vem solicitar
à V.Sª a realização de curso de férias da
disciplina Irrigação e Drenagem
com a finalidade de complementação do au-
so, após a conclusão do curso de férias

Nestes termos

Pede deferimento

UFRRJ, 8 de novembro de 1979

Assinado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.307/114

De ordem do Ex.^o Decano de Graduação
do Instituto de Agronomia
Com vistas à Coordenação do Curso
de Agronomia. 09/11/79

RA S. Veiga
COORDENADOR DE VEIGA

De ordem do Ex.^o Decano de Graduação
do Instituto de Agronomia

12/11/79
R. Almeida da Silva

Ex. Decano de Graduação

Pessoalmente sou contrário
aos "Cursos de férias"
nos moldes que foi intro-
duzido nesta Universidade.

A férias se agrava quan-
do se trata de disciplinas
de área profissionalizante.

Sugiro que se acabe
de uma vez, com esta
prática, isto é, que o
Conselho Universitário proíba
a realização de Cursos
de Férias para complemen-
tação de currículos obriga-
tórios.

Substituir, devido ao
precedente criado, pelo

O administrador, propõe
o encaminhamento do
Instituto responsável
e para que o Professor
responsável pelo curso
pode se manifestar.
13 de novembro 1979
Coord. Curso Engenharia

Al Instituto de Tecnologia
Solicitando encaminhar
ao Departamento de Engenharia
para apreciar

14/11/79

J. Veiga

Eng. VEIGA
Graduação

de
ta
rio
de e
que
11.8

A consideração do Sr. Chefe do Deptº de Eng
nharia.

V.30.

I.T., em 27 de novembro de 1979.

Glênio Cavalcanti de Barros
Diretor do I.T.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. Nº 05

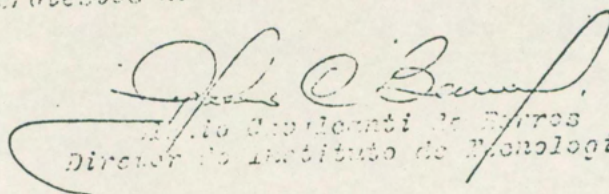
Em 15.1.80

Do Diretor do Instituto de Tecnologia
Ao Sr. Chefe do Departamento de Engenharia
Assunto

Senhor Chefe:

Considerando a importância da ministração do curso de férias sobre Irrigação e Drenagem (II-115) e tendo em vista que os Srs. Professores da disciplina encontram-se de férias, esta Direção solicita de V.Sa. estudar a possibilidade de contratar um docente para a ministração da mesma, afim de que os alunos solicitantes através Processos 13.205/79, 11.660/79, 11.047/79 e 11.277/79, fossem atendidos.

Sem mais, sirva-me da ocasião para consignar a V.Sa. meus protestos de estima e consideração.


João Gonçalves de Barros
Diretor do Instituto de Tecnologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Encerrinho ao Professor Gilson Cândido Santana, com -
sua resposta sobre a possibilidade de atender a solicitação do Sr.
Diretor do Instituto de Tecnologia.

D.E., 16/01/1980

B. Brum.

BERNARDINO BRUM

Chefe Substit. do D.E. no exercício
da Chefia

Em atendimento à solicitação gentis de explicar dois
pontos: 1. A referida disciplina não corresponde a disciplina
de minha licenciatura, a qual acarreta um grande esforço de
minha parte para o cumprimento desta licenciatura.
2. Tendo em vista o prazo de férias, e buscando neste período
realização de assuntos referentes à taxa de Petrópolis; poro ainda
à solicitação de que possua uma parcela de férias.

Gilson Cândido Santana.

17/01/80.

A consideração do Sr. Diretor do Instituto de Techno-
logia.

D.E., 17/01/80

B. Brum.

BERNARDINO BRUM

Chefe Substit. do D.E. no exercício
da Chefia

De ordem, a consideração do
Sr. Decano de Graduação.

17/01/80

17/01/80

17/01/80

Encerrinho ao Sr. Diretor do Instituto de Tecnologia
sua resposta sobre a possibilidade de atender a solicitação do Sr. Decano de Graduação.

co Rita, autoriza a matrícula excepcional
para o curso de férias da disciplina 17115
ser ministrada pelo Professor Gilson
Candido Santana.

O pagamento ao professor, será efetua-
do por prestação de serviços, na base
do salário-hora. O curso terá início
no próximo dia 21 e o término no dia
5/2 (excepcionalmente) com o total de 90
horas de aulas, de acordo com a progra-
mação a ser estabelecida pelo professor.

Ass. Silva

23/01/80
Omar Lacerda
Decano de Graduação

Ass. Silva
Coordenador do Instituto de Tecnolo-
gia

Ass.

Em tempo:

O.º Magnífico Rita conforme
solicitação verbal

23/01/80
Decano de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. nº 11.660/79

Ao estabelecer os chamados "cursos de férias", a Administração fundamentou sua decisão na mens dos que elaboraram a norma, cujos princípios visam ao atendimento de fins sociais relevantes, a saber:

1º) - melhor aproveitamento do alunado, acelerando-se o mecanismo do sistema de créditos, evitando-se que os discentes diplomandos fiquem retidos e prejudicados no que concerne ao início dos respectivos exercícios profissionais, retendo-os por mais um período letivo;

2º) - melhor aproveitamento das vagas oferecidas pela instituição;

3º) - economia de verbas, mediante melhor aproveitamento das vagas oferecidas, tanto no que concerne aos encargos de ensino, como aos assistenciais inerentes ao mesmo ensino e decorrentes de disposição expressa do § 2º do art. 177 da nossa Constituição;

4º) - redução das jubilações, evitando-se que nela incidam alunos com pequena cota de créditos devidos.

Por outro lado, a Constituição, em seu art. 176, estabelece que a educação é inspirada nos ideais de solidariedade humana, de onde, ao negar o Departamento a lecionação de uma disciplina, por falta de recursos humanos ou outros fatores de ordem pessoal ou administrativa, jamais poderia presumir que o Diretor do Instituto tivesse intenção de lesar o alunado, frustrando-o em suas oportunidades.

A única presunção aceitável para a negativa haveria de se apoiar em motivos relevantes de força maior, independentes da vontade do titular do Departamento, o que não é o caso.

Se, com os titulares do Departamento em gozo de férias, conseguiu a Administração superar todos os óbices e oferecer condições de recuperação de alto sentido social, deveria contar com o apoio e até mesmo com os aplausos dos impedidos, como docentes que

são e cidadãos brasileiros que se presume interessados no atingimen-
to das metas constitucionais.

Por tudo isso, a Reitoria autoriza e determina a
lecionação da disciplina questionada na forma proposta.

Ao Instituto de Tecnologia, para conhecimento e
imediata remessa ao Departamento de Pessoal, a fim de que seja pro-
videnciado o pagamento do docente, por serviços prestados, à base
do salário-hora.

UFRRJ, em 25/01/1960

Arthur Orlando Lopes da Costa
Reitor